

LEI Nº 1266/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** nos seguintes projetos/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho:

07.01 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENV. LOCAL/DEPART. DE SERV. URBANOS

15.452.0008.2.062 – Aquisição de Equip., Ampliação e Manutenção de Praças e Espaços Públicos

| NAT.DESP. | Fonte de Recursos | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------------------|--------------------------|---|--------------|
| 44900000 | 1.500.0000.0000.00 | Outras Despesas Capital– Aplicações Diretas | 250.000,00 |

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta da anulação de dotação orçamentaria conforme especificação a seguir:

07.01 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENV. LOCAL/DEPART. DE SERV. URBANOS

22.661.0010.1.019 – Infraestrutura da Área Industrial

| NAT.DESP. | Fonte de Recursos | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------------------|--------------------------|---|--------------|
| 44900000 | 1.500.0000.0000.00 | Outras Despesas Capital– Aplicações Diretas | 250.000,00 |

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 14 de junho de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal